



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1372/2008, DE 20 DE JUNHO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código | Especificação da Despesa | Valor |
|----------------------|--|----------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.03 | SEC. DE OBRAS, COM., IND.E URBANISMO | |
| 02.03.01 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 15.451.0002 | DESENVOLV. REGIONAL E DEFESA DO MEIO AMBIENTE | |
| 15.451.0002.1.008000 | PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS | |
| 3390.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 195.000,00 |
| FR: 01 (488) | Tesouro..... | R\$ 45.000,00 |
| FR: 02 () | Transferências e Convênios Estadual - Vinculado..... | R\$ 150.000,00 |

Parágrafo Único: - A despesa suplementada no caput deste artigo correrá por conta de:

I - Da anulação parcial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais, local, de funções e sub-funções e categoria econômica.

| | | |
|----------------------|---|---------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.03 | SECRETARIA DE OBRAS, COM. IND. E URBANISMO | |
| 02.03.01 | DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| 15.451.0002 | DESENV. REGIONAL E DEFESA MEIO AMBIENTE | |
| 15.451.0002.1.010000 | Tapa Buracos | |
| 3.3.90.39.00.0000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 15.000,00 |
| FR: 01 | Tesouro | |
| 02.03.02.1.01.01.1 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS | |
| 15.452.14.1.01.01 | SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA | |
| 15.452.0014.1.076000 | Restauração de Área da Fepasa | |
| 4.4.90.51.00.0000 | Obras e Instalações..... | R\$ 30.000,00 |
| FR.01 | | |

II – Pelo Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser verificado no Orçamento Programa do Município, através de recurso transferido, a fundo perdido, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento do São Paulo, correspondente ao convênio processo nº3102/2008, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º: - Fica alterado o Anexo I – Fonte de Financiamento de Programas Governamentais, pelo valor do repasse a ser recebido e alterado o valor da ação acima constante da Lei nº 1138/2005, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Plano Plurianual do Município – PPA, para o período de 2006/2009, e da Lei nº 1288/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2008, na conformidade com as modificações constantes do artigo 1º desta Lei, cujos anexos se constituirão em parte integrante desta Lei, depois de aprovado.

Artigo 3º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

